

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2004
(Do Sr. GEDDEL VIEIRA LIMA)

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda a respeito saques e transferências ocorridas nos três dias anteriores à intervenção do Banco Central, sobre depósitos e aplicações financeiras existentes no Banco Santos.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a. com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Antonio Palocci, Ministro de Estado da Fazenda, informações a respeito de saques e transferências ocorridas nos três dias anteriores à intervenção do Banco Central, sobre depósitos e aplicações financeiras existentes no Banco Santos.

Especifico, a seguir, as informações que considero essenciais sejam prestadas para esclarecimento do assunto.

1. Saques ou transferências superiores a 10 mil reais, realizadas nos dias 10, 11 e 12 de novembro, por depositantes ou aplicadores do Banco Santos, em quaisquer modalidades de depósito ou aplicação,

inclusive fundos administrados pelas subsidiárias do Banco.

2. Saques efetuados nos dias posteriores à intervenção, sobre fundos do conglomerado Banco Santos, não abrangidos no primeiro momento pela intervenção.
3. Identificação dos respectivos sacadores de depósitos e aplicações financeiras, bem como dos favorecidos pelas transferências, quando não destinadas ao próprio titular, das transações referidas no itens 1 e 2 acima.

JUSTIFICAÇÃO

É notório que numa sociedade democrática os atos dos órgãos ou agentes do Estado sejam regidos pelo compromisso de transparência e pelo dever de prestação de contas à sociedade (*accountability*). Especialmente quando milhares de depositantes e aplicadores são prejudicados no caso da insolvência de uma instituição financeira, é que o Estado, pelo seu dever de transparência e *accountability*, deve prestar à sociedade, notadamente aos representantes no Congresso Nacional, informações a respeito dos fatos.

Dessa forma, o Banco Central e a CVM – Comissão de Valores Mobiliários, órgãos do Ministério da Fazenda — a quem cabe a missão de fiscalizar as instituições e garantir a sanidade dos sistemas financeiro e de valores mobiliários — não está à margem da fiscalização e controle do

Congresso Nacional, que deve zelar pela atuação imparcial dos órgãos reguladores, de forma a beneficiar a sociedade como um todo, sem distinção entre quaisquer cidadãos ou entidades.

A intervenção no Banco Santos surpreendeu o mercado e prejudicou depositantes e aplicadores, atingindo até mesmo investidores de outras instituições, como os aplicadores em fundos do Banco da Amazônia e da Caixa Econômica Federal, que tinham papéis em suas carteiras ou serviam-se do serviço de custódia do Banco Santos. A intervenção teria prejudicado ainda inúmeros fundos de aposentadoria e pensão de trabalhadores, particularmente de empresas estatais, com operações no Banco Santos ou subsidiárias.

Diante de notícias dando conta de que saques vultosos teriam sido realizados às vésperas da intervenção do Banco Central, e com o propósito de aferir a existência ou não de favorecimento ou desfavorecimento de pessoas ou instituições, o que poderia configurar a existência de crime de uso de informação privilegiada ou de tráfico de influência, venho apresentar este Requerimento de Informação a ser encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda, para solicitar informações a respeito de saques e transferências nos dias que antecederam a intervenção no Banco Santos.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2006.

Deputado GEDDEL VIEIRA LIMA
PMDB/BA